

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 470ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 10 E 11 DE AGOSTO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 .

Horário: 9h20min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT José Domingos Filho, CT Itajay Maria Soares, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, TC Palmira Leão de Souza, CT Angela Dias Alves Valadares, CT Sérgio Túlio dos Santos Moura, CT Milena Propp, CT Jorge Luiz dos Santos, CT Márcio Sousa Ribeiro, CT Luiz Francisco Peyon da Cunha, CT Abelci Daniel de Assis Filho, TC Reinaldo Miranda de Castro. **Ausência justificada:** CT Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Demais Presenças:** Coordenador de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCAP, Ailton Machado Lemos. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os servidores do CFC, Contadora Franciele Carini, Gerente Executiva de Fiscalização, Ética e Disciplina; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS**. **Relator: REINALDO MIRANDA DE CASTRO** Prot. CFC: 2026/000128 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/024039 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCRJ. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). O Conselheiro Luiz Francisco Peyon da Cunha se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro José Domingos Filho. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. Às dez horas e cinco minutos do dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, foi reiniciada a reunião sob a coordenação da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, com o relato da Conselheira Angela Dias Alves Valadares. Relator: ANGELA DIAS ALVES VALADARES** Prot. CFC: 2026/000146 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2025/000021 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, o funcionário sem registro profissional no CRCPE. - A Conselheira Relatora solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **A reunião foi suspensa às doze horas e quarenta minutos e retomada às quatorze horas e quinze minutos, sob a coordenação da Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, e relato do Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho. Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** Prot. CFC: 2026/000127 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2023/000640 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º, parágrafo, e Art. 2º, parágrafo único da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). - Assunto: Executar serviços de natureza contábil junto à Organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRCSC. Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). - Pedido de vista concedido para o Conselheiro Jorge Luiz dos Santos, que deverá apresentar seu relato na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. **Relator: LUIZ FRANCISCO PEYON DA CUNHA** - Prot. CFC: 2026/000125 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000453 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1º,

parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Ocupar o cargo de ASSISTENTE CONTÁBIL, e executar serviços de natureza contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Prot. CFC: 2026/000126 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2024/00076 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais). - Assunto: Executar serviços contábeis na Organização contábil, sem possuir a devida formação profissional e o devido registro cadastral junto ao CRCSC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS** Prot. CFC: 2026/000155 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000638 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na empresa, sem possuir o registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Prot. CFC: 2026/000153 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2025/000637 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis, a funcionária sem registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** - Prot. CFC: 2026/000137 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2025/000055 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCES. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional. Multa no valor de R\$ 1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** Prot. CFC: 2026/000134 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F12161/2024 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c a Súmula 13 do CFC, c/c o Art. 1º, § único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir a devida habilitação profissional ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Prot. CFC: 2026/000135 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05630/2024 - P JURÍDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c Arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: MÁRCIO SOUSA RIBEIRO** - Prot. CFC: 2026/000158 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03172/2024 - P JURÍDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c art. 1º da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.761,00 (mil, setecentos e sessenta e um reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRC/SP, o que identificamos por meio dos documentos juntados no procedimento fiscalizatório em referência. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.174,00 (mil, cento e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** Prot. CFC: 2026/000148 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2025/900828 - P JURÍDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Organização constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCGO. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de

R\$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: SÉRVIO TÚLIO DOS SANTOS MOURA** Prot. CFC: 2026/000140 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: 2024/F01238 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Art. 1º da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRC/SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO** Prot. CFC: 2026/000151 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2025/000061 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de organização contábil sem registro cadastral no CRCPA. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **III – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 17h55min. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnico administrativo.

Mara Sílvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 02/09/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1531083** e o código CRC **5FA4CACA**.